



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**DECRETO Nº 055 A /2017**

***“Declara de Utilidade Pública, para de desapropriação o imóvel que especifica e identificado e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das suas atribuições, com fulcro *no artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999* e demais dispositivos legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, que o Município não dispõe de área adequada à edificação de educandário infantil e de educação básica, ou ainda, galpão multifuncional para instalações de fomento econômico social;

Considerando a necessidade urgente de se viabilizar terreno para atender o interesse social e utilidade pública, consubstanciado na necessidade de disponibilizar terreno adequado às necessárias edificações;

Considerando que a área objeto de desapropriação encontra-se ociosa, abandonada para os fins a que se prestava, não cumprindo o papel social a que se deveria destinar;

Considerando mais, que dita área atende os interesses públicos, estando em boa localização e servida da maioria de equipamentos urbanos essenciais como energia elétrica, água, calçamento, e vias públicas;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano registrado no *CRI da Comarca sob o nº 01-333, livro 2-A, fls. 278, de propriedade da Conferência de São Vicente de Paula de Cedro do Abaeté*, adquirido por escritura pública de compra e venda lavrada no livro 5, fls. 161, do Cartório do Município de Paineiras-MG, pelo escrivão Manoel Ramiro de Sousa, em 19 de junho de 1976, medindo 100 ( cem) metros de frente e fundos, e 30 ( trinta) metros pelas laterais, localizado neste Município de Cedro do Abaeté, à Rua Rio Indaiá s/nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 2º- A presente declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para a finalidade de edificação de educandário infantil e ou de ensino fundamental da rede municipal, ou estrutura física para uso em instalações de fomento econômico-social para geração de emprego e renda, nos termos do permissivo legal disposto na alínea “g”, do art. 5º, do Decreto-Lei 3.365/41, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785/99.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - A administração deverá nomear comissão de avaliação do imóvel para fins de depósito judicial e ou negociação administrativa com os proprietários.

Art. 5º - Fica determinado à Secretaria de Obras, os imediatos levantamentos topográficos, projetos e memorial descritivo para fins de efetivação da desapropriação, com vistas a atender a natureza social de destino.

Art. 6º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 8º - A desapropriação de que trata este decreto visa transferir a propriedade da Conferência de São Vicente de Paula de Cedro do Abaeté para o Município, para os fins dispostos neste Decreto, com as respectivas benfeitorias e equipamentos públicos.

Art. 9 - O pagamento correspondente à desapropriação será efetuado com recursos próprios do Município consignados nas rubricas próprias para natureza social de destino.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 03 de agosto  
de 2017.

**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**